

LEI N.º 1.189/2007

**DISPÕE SOBRE SUBSIDIO PARA O
TRANSPORTE URBANO E SEMI-
URBANO GRATUITO DE IDOSOS E
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
OU COM MOBILIDADE
REDUZIDA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Coperserra – Cooperativa de Trabalho dos proprietários e condutores de Vans e similares de Serrana e Região, inscrita no CNPJ nº 04.407.950/0001-96, com o objetivo de subsidiar o transporte urbano e semi-urbano gratuito de usuários idosos e portadores de deficiência ou com a mobilidade reduzida.

Art. 2º. O valor do subsídio será mensal e determinado, a ser fixado por Decreto do Executivo, mediante estudos e apuração de planilhas quantitativas e estatísticas relativas aos usuários que se enquadram nas condições ora amparadas e aos valores tarifários praticados.

Parágrafo único. A Coperserra não poderá cobrar dos usuários idosos, portadores de deficiência ou que tenham a mobilidade reduzida os valores referentes a tarifa de transporte, a partir da entrada em vigor do Decreto que regulamentará a presente lei.

Art. 3º. O Executivo instituirá por Decreto o itinerário urbano e semi-urbano a ser cumprido pela conveniada, o qual passará a ser requisito do subsídio, objeto da presente.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados a previsão orçamentária, com contemplação no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, cuja inclusão para o presente exercício fica ora determinada, em tudo com estrita observância as determinações da Lei 101/00(LRF), ou legislação federal fiscal que venha substituí-la.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sem comprometimento do percentual máximo previsto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de agosto de 2007.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral